

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos contínuos em oftalmologia, estruturada sob o modelo de execução operacional e apoio tecnológico, visando à implementação da "Linha de Cuidado Oftalmológico" na Clínica de Olhos de Araruama.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.023.892,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1.2 PROCESSO Nº 28780/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos contínuos em oftalmologia, estruturada sob o modelo de execução operacional e apoio tecnológico, visando à implementação da "Linha de Cuidado Oftalmológico" na Clínica de Olhos de Araruama., nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 03/09/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 9.023.892,00 (nove milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio

eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O eventual enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser informado no sistema eletrônico para fins cadastrais e de identificação da condição empresarial, esclarecendo-se, entretanto, que não serão aplicados nesta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e

seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.2.11.1 Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a contratação será realizada em lote único, de natureza integrada e indivisível para fins de julgamento e adjudicação, cujo valor estimado é de R\$ 9.023.892,00 (nove milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.2.11.2 A inaplicabilidade do tratamento favorecido encontra-se ainda amparada nas razões técnicas, operacionais e econômico-financeiras expressamente consignadas no item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, elaborado pela unidade demandante, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

7.2.11.3 A presente licitação será processada em regime de ampla concorrência, sendo permitida a participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que dessa condição decorra a aplicação dos benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.11.4 A inaplicabilidade dos benefícios licitatórios previstos neste item não interfere no enquadramento empresarial ou no regime tributário próprio eventualmente aplicável ao licitante.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do item 3.5 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I. a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II. os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta,

observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins cadastrais e de identificação do porte empresarial, sem que tal declaração implique a concessão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inaplicáveis à presente contratação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12.1 A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

8.13 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.14 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A eventual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a opção pelo regime tributário do Simples Nacional serão observadas de acordo com a legislação tributária aplicável, não se confundindo com os benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais não serão aplicados à presente licitação, conforme item 7.2.11 deste Edital.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.5.2 Empresas brasileiras.

10.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou

homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto

Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta por índices oficiais, observada a legislação aplicável

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A licitante deverá comprovar que possui condições técnicas para a execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico" mediante a apresentação de:

12.4.1.1 Registro no CRM e CNES: Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa de sua sede e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

12.4.1.2 Responsável Técnico (RT): Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data da

apresentação da proposta, médico oftalmologista como Responsável Técnico, com registro ativo no CRM e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade.

12.4.1.3 Quadro Mínimo de Colaboradores: Declaração de que disponibilizará o quadro mínimo de colaboradores especializados (médicos, instrumentadores e apoio), conforme as cargas horárias e funções dimensionadas, conforme ANEXO deste Termo de Referência.

12.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

12.4.2.1 A licitante deverá apresentar, em nome da pessoa jurídica, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, em características, complexidade operacional e porte.

12.4.2.2 Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços especializados em oftalmologia, contemplando, obrigatoriamente, a realização de procedimentos relacionados às linhas de cuidado de catarata e retina, considerados os principais serviços objeto desta contratação, admitindo-se a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, evidenciem a capacidade operacional da licitante.

12.4.2.3 Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, poderão ser aceitos atestados que demonstrem a execução de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos oftalmológicos, desde que compatíveis com a complexidade e o escopo do objeto licitado.

12.4.2.4 Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo estimado dos procedimentos de catarata e retina previstos nesta contratação.

12.4.3 Capacidade Técnico-Profissional

12.4.3.1 A licitante deverá comprovar que possui em sua equipe técnica profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços oftalmológicos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na realização de procedimentos relacionados às linhas de cuidado de retina e catarata.

12.4.4 Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia, ou Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica Brasileira, quando aplicável.

12.4.4.1 A licitante deverá comprovar que os profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços especializados objeto da contratação possuem Título de Especialista em Oftalmologia, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica Brasileira, ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) regularmente registrado perante o Conselho Regional de Medicina competente, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

12.4.4.2 Quando os profissionais forem responsáveis pela execução de procedimentos especializados relacionados às linhas de cuidado de retina e/ou catarata, deverá ser comprovada a qualificação compatível com a respectiva área de atuação, mediante apresentação da documentação pertinente.

12.4.5 Comprovação da Habilitação Profissional e da Equipe Técnica

12.4.5.1 Registro da Pessoa Jurídica

I. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica

perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição em que estiver estabelecida, válido na data da sessão pública, comprovando sua habilitação para a prestação dos serviços objeto da contratação.

12.4.5.2 Regularidade dos Profissionais

- I. A licitante deverá comprovar que os profissionais médicos indicados para execução dos serviços encontram-se regularmente inscritos e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina competente, mediante apresentação da respectiva certidão ou documento equivalente emitido pelo CRM.
- II. Os profissionais responsáveis pelos procedimentos especializados deverão apresentar, ainda, o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando exigido para a especialidade correspondente.

12.4.6 Comprovação do Vínculo dos Profissionais

12.4.6.1 A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais médicos indicados para execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II. contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
- III. contrato de prestação de serviços vigente;

12.4.7 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

12.4.7.1 A licitante deverá comprovar sua inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante apresentação de comprovante emitido pelo sistema oficial do Ministério da Saúde, compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

12.4.7.2 O cadastro deverá demonstrar que o estabelecimento está regularmente habilitado para a prestação dos serviços oftalmológicos contemplados neste Termo de Referência.

12.4.7.3 O CNES deverá estar atualizado e contemplar os serviços, especialidades, instalações físicas, equipamentos e profissionais compatíveis com os procedimentos previstos nesta contratação, observado o cadastro mantido junto ao Ministério da Saúde.

12.4.8 Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica

12.4.8.1 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, os profissionais indicados para atendimento do objeto desta contratação, assegurando que a equipe técnica possuirá disponibilidade compatível com a demanda contratada e permanecerá apta à execução dos serviços nos quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4.8.2 A substituição de qualquer profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

12.4.9 Da Vistoria Técnica.

12.4.9.1 O licitante poderá, para fins de elaboração de sua proposta, realizar vistoria técnica prévia nas instalações da Clínica de Olhos de Araruama, mediante agendamento perante a Administração Pública Municipal.

12.4.9.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar, junto à sua proposta jurídica e comercial, **Declaração Formal de Responsabilidade e Conhecimento das Condições**, firmada por seu representante legal, atestando que detém pleno conhecimento da natureza e das peculiaridades do local da prestação dos serviços e assumindo total responsabilidade pela compatibilidade do seu parque tecnológico com a estrutura elétrica, hidráulica e física da unidade, não podendo alegar o desconhecimento das condições locais para fins de pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro ou suspensão de obrigações contratuais. Art. 63, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.13.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir

forma específica.

12.13.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

12.16 Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.16.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.16.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.16.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.19 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.20 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 DA GARANTIA DE PROPOSTAS

17.1.1 Como requisito de participação no certame, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer válida durante o prazo de validade da proposta.

17.1.2.1 A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, juntamente com os documentos exigidos para participação no certame, constituindo condição de participação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3 A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, resguardar a Administração contra a desistência injustificada da proposta ou a recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, contribuindo para a regularidade, a celeridade e a segurança do procedimento licitatório.

17.1.4 A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou deixar de

apresentar os documentos exigidos para a contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.1 Exigência e Percentual: Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2.2 Finalidade: A garantia visa assegurar o pleno adimplemento das obrigações contratuais, especialmente o suporte ao robusto parque tecnológico alocado e a continuidade da "Linha de Cuidado".

17.2.3 Modalidades: O contratado poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 Manutenção e Liberação: A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência e será liberada ou restituída após a execução satisfatória do objeto e a verificação de inexistência de pendências trabalhistas ou fiscais.

17.2.5 Para assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a adjudicatária deverá prestar, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.6 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada a livre escolha da modalidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

17.2.7 A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, dentre outros, a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a reparação de danos eventualmente causados à Administração, o pagamento de multas contratuais e demais obrigações assumidas pela contratada.

17.2.8 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou atualizada sempre que houver prorrogação da vigência, alteração do valor do contrato ou qualquer outra modificação que implique necessidade de manutenção do percentual originalmente exigido.

17.2.9 A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no contrato.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

24.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.11.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

24.11.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

24.11.4 ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

24.11.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

24.11.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Araruama, 19 de agosto de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação de serviços médicos contínuos em oftalmologia**, estruturada sob o modelo de execução operacional e apoio tecnológico, visando à implementação da "**Linha de Cuidado Oftalmológico**" na Clínica de Olhos de Araruama.

1.2. O objeto compreende a execução integrada de:

- Consultas médicas especializadas;
- Exames diagnósticos complementares;
- Procedimentos cirúrgicos (incluindo catarata e retina);
- Cessão de uso e manutenção de parque tecnológico (equipamentos de alta precisão);
- Fornecimento integral de insumos, materiais cirúrgicos e medicamentos necessários aos atos médicos.

1.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, sob demanda e com pagamento por produção efetiva, mantendo-se a governança, a regulação de vagas e a direção técnica sob controle exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

1.4. Classificação do Objeto: O presente objeto é classificado como **Serviço Comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Tal classificação encontra amparo na **Súmula TCU nº 257**, que autoriza o uso da modalidade Pregão para serviços de saúde cujos protocolos médicos sejam padronizados.

1.5. Quantitativos Estimados e Especificações (Resumo Anual)

Abaixo, detalham-se os itens que compõem a Linha de Cuidado e estimativas baseadas no histórico assistencial:

Item	Descrição do Procedimento / Categoria	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1	Consultas e Exames Gerais (Consultas, Tonometria, Fundoscopia, etc.)	Atendimento	15.600
2	Tratamento de Retina (Mapeamento, Retinografia, Angiografia, OCT)	Proc.	2.700
3	Tratamento de Córnea	Proc.	500
4	Tratamento de Glaucoma	Proc.	3.200
5	Cirurgia de Catarata (Inclui LIO Dobrável e Kits Pós-Operatórios)	Cirurgia	3000
6	Tratamento de DMRI (Injeções Intravítreas de Anti-VEGF - Avastin)	Aplicação	320
7	Tratamento de DMRI (Injeções Intravítreas de Anti-VEGF - Lucentis)	Aplicação	160
8	Tratamento EMD (outros casos - Avastin)	Aplicação	320
9	Tratamento EMD (outros casos - Lucentis)	Aplicação	160
10	Tratamento Cirúrgico Pterígio	Cirurgia	300
11	Tratamento Cirúrgico Calázio	Cirurgia	60
12	Intercorrências	Cirurgia	60
13	YAG Laser (Capsulotomia)	Proc.	2000
14	Retirada de Corpo Estranho	Proc.	120
15	Reposicionamento de Lio	Cirurgia	120
16	Recobrimento Conjuntival	Cirurgia	300
17	Sutura de conjuntiva	Proc.	300

1.6. A descrição detalhada de cada procedimento, bem como o quadro mínimo de insumos e medicamentos de responsabilidade da contratada, constam no **Anexo I** (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade e Interesse Público

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na identificação de uma lacuna crítica na oferta de serviços oftalmológicos especializados na rede municipal de saúde. O crescimento populacional de Araruama, que atingiu 129.671 habitantes (Censo 2022), gerou uma pressão crescente sobre o sistema público, resultando numa demanda reprimida por consultas, exames de alta complexidade e cirurgias de catarata.

2.1.2. A estrutura administrativa própria da SESAU encontra-se impossibilitada de absorver integralmente esta demanda devido à vacância de profissionais médicos oftalmologistas no quadro de servidores efetivos e à inexistência de parque tecnológico próprio para procedimentos de alta complexidade.

2.1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a demanda ancora-se no dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde (Arts. 23 e 196 da CF), visando especificamente à prevenção da cegueira e à redução do tempo médio de espera, conforme as metas do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**. A ausência desta contratação implicaria a paralisação da Clínica de Olhos e o agravamento clínico de pacientes em estado crítico.

2.2. Justificativa dos Quantitativos

2.2.1. A definição dos quantitativos anuais baseia-se em dados objetivos e parâmetros técnicos detalhados no ETP, destacando-se:

- **Histórico Assistencial:** Análise do faturamento e produção do Contrato nº 005/2020 (parâmetro de setembro de 2025);
- **Projeção Assistencial:** Metas estabelecidas no Plano de Gestão 2026-2029 e no Plano de Saúde Municipal;
- **Análise de Demanda Reprimida:** Verificação do exaurimento precoce de itens em contratos anteriores, como tratamentos de retina e glaucoma, exigindo um lastro de expansão de oferta entre 50% e 100% para atingir a capacidade produtiva máxima da unidade.

2.2.2. A proporção de, no mínimo, 4 (quatro) exames diagnósticos para cada consulta especializada foi dimensionada para assegurar a resolutividade da "Linha de Cuidado", evitando a fragmentação do tratamento.

2.3. Justificativa da Solução Escolhida

2.3.1. A Administração optou pelo modelo de **Terceirização da Execução Operacional e Apoio Tecnológico** (Alternativa 3 do ETP), por se demonstrar a mais vantajosa técnica e economicamente em comparação à gestão direta ou à parceria com Organizações Sociais.

2.3.2. Esta escolha justifica-se pela necessidade de sanar as irregularidades apontadas pelo **TCE-RJ (Processo nº 232.946-0/25)**, garantindo que a SESAU retenha a governança plena, a regulação de vagas e a direção técnica, enquanto a contratada assume a execução dos atos médicos e o risco tecnológico (manutenção e substituição de equipamentos).

2.3.3. Fundamentação Jurídica e Jurisprudencial:

- **Acórdão TCU nº 352/2016-Plenário:** Ratifica a legalidade da contratação de serviços médicos para suprir carências da rede pública, desde que haja controle efetivo sobre a produção.
- **ADPF 324 (STF):** Consolida a licitude da terceirização de atividades-fim e meio, respeitada a supremacia do interesse público.
- **Princípio da Eficiência:** O pagamento por produção mensal (custo variável) assegura que o erário remunere apenas os serviços efetivamente prestados, mitigando gastos com ociosidade.

3. MODALIDADE

3.1. Da Modalidade de Licitação

3.1.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

3.1.2. Natureza do Objeto: O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A adoção do Pregão encontra amparo na **Súmula TCU nº 257**, que autoriza seu uso para serviços de saúde com protocolos médicos padronizados.

3.1.3. Eficiência Assistencial: A escolha pelo critério de **Menor Preço Global** justifica-se pela natureza da "Linha de Cuidado Oftalmológico", que exige uma execução integrada e única de consultas, exames e cirurgias. O parcelamento do objeto foi considerado tecnicamente inviável, pois a fragmentação entre diferentes fornecedores comprometeria a integridade do tratamento e elevaria os riscos de descontinuidade terapêutica para o paciente.

3.2. Vantajosidade Econômica: A concentração do volume assistencial em um único certame permite a obtenção de preços unitários mais competitivos por economia de escala e reduz os custos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) na gestão e fiscalização de contratos.

3.3. Da Natureza Contínua e Vigência

3.3.1. O objeto caracteriza-se como **prestação de serviço contínuo**. A Administração optou por um prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, funcionando como um período de prova institucional para aferir a qualidade técnica da contratada e os resultados assistenciais antes de eventuais prorrogações.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. Informa-se que **não é o caso** de aplicação integral dos requisitos específicos para Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nesta contratação.

4.2. Justificativa: O objeto central deste certame é a prestação de serviços médicos assistenciais contínuos em oftalmologia, abrangendo consultas, exames e cirurgias. Embora a solução exija o apoio tecnológico de equipamentos médicos de alta precisão (como facoemulsificadores e retinógrafos) e a disponibilização de laudos e resultados via rede mundial de computadores para integração com a rede municipal, tais componentes são considerados **ferramentas acessórias e instrumentais** à execução do ato médico.

4.3. Dessa forma, a contratação não se caracteriza como uma solução de TIC sob a ótica das normas de governança de tecnologia da informação, mas sim como uma prestação de serviço de saúde com suporte tecnológico integrado para garantir a eficiência e a continuidade da "Linha de Cuidado Oftalmológico".

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Administração Municipal de Araruama opta pela **não divisão do objeto** em itens ou lotes isolados, definindo a contratação como um lote único e integrado para a prestação dos serviços oftalmológicos. Esta decisão fundamenta-se na natureza da "Linha de Cuidado Oftalmológico" e na busca pela máxima eficiência assistencial.

5.2. Justificativa Técnica: Interdependência e Integralidade

5.2.1. Linha de Cuidado Integral: O fluxo assistencial do paciente compreende obrigatoriamente a consulta, os exames diagnósticos complementares e, frequentemente, o procedimento cirúrgico. A fragmentação do

objeto impõe um risco crítico de descontinuidade terapêutica e conflitos de diagnóstico entre diferentes prestadores, o que prejudicaria o prognóstico do paciente.

5.2.2. Compatibilidade Tecnológica e de Insumos: A solução exige que os insumos cirúrgicos, como as lentes intraoculares e viscoelásticos, sejam integralmente compatíveis com os equipamentos fornecidos, como os facoemulsificadores. A unificação garante que a contratada seja integralmente responsável pela sincronia técnica entre equipamento, insumo e execução médica.

5.2.3. Responsabilidade Técnica Unificada: O parcelamento diluiria a responsabilidade civil e ética. Em caso de complicações pós-operatórias, a unificação impede a transferência de responsabilidades entre fornecedores distintos (ex: fornecedor da lente versus prestador do ato cirúrgico), facilitando a fiscalização e o controle pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

5.3. Justificativa Econômica: Economia de Escala e Eficiência

5.3.1. Economia de Escala: A concentração do volume de consultas e cirurgias em um único prestador permite a obtenção de preços unitários mais competitivos, visto que a empresa vencedora poderá otimizar sua logística de suprimentos e o aproveitamento de sua equipe técnica especializada.

5.3.2. Redução de Custos Transacionais: A gestão de múltiplos contratos para a mesma finalidade geraria um custo administrativo desproporcional para a SESAU, exigindo diversas equipes de fiscalização e processos de pagamento distintos, o que feriria o princípio da eficiência administrativa.

5.3.3. Agilidade Assistencial: No modelo unificado, o tempo entre o diagnóstico e o tratamento é reduzido, pois os fluxos internos de agendamento e logística ocorrem dentro da mesma estrutura operacional, sob regulação direta da SESAU.

5.4. Pelas razões expostas, o parcelamento do objeto é considerado tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

6.1. Da Vedação à Participação em Consórcio

6.1.1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório.

6.1.2. Justificativa Técnica: A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em uma "**Linha de Cuidado Oftalmológico**" integrada, envolvendo a execução simultânea de consultas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, cessão de equipamentos e fornecimento de insumos.

6.1.3. A Administração busca a **responsabilidade única e centralizada**, visando evitar a fragmentação da execução técnica e clínica. A experiência em contratos anteriores demonstra que a divisão de responsabilidades entre consorciados pode gerar conflitos de diagnóstico e dificuldades na fiscalização da qualidade dos atos médicos, comprometendo a segurança dos pacientes da Clínica de Olhos.

6.1.4. Preservação da Competitividade: O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que existe ampla oferta de empresas individuais especializadas capazes de atender integralmente à demanda de forma isolada, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

6.2. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

6.2.1. Para esta contratação, **não serão aplicados** os benefícios de exclusividade, reserva de cotas ou preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 17, inciso XII do Decreto Municipal nº 009/2024.

6.2.2. Justificativa de Inaplicabilidade:

- **Vulto Econômico e Orçamentário:** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 9.023.892,00 (nove milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)**. Esse

montante excede significativamente o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido para a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme o Art. 48, I, da LC 123/2006.

- **Complexidade Técnica e Operacional:** A execução da "Linha de Cuidado" exige a mobilização imediata (até 30 dias) de um robusto parque tecnológico de alta precisão (facoemulsificadores, lasers, retinógrafos) e um quadro mínimo de 22 colaboradores, incluindo 9 médicos especialistas.
- **Capacidade Econômico-Financeira:** A natureza do serviço exige que a contratada suporte custos elevados com insumos de alta tecnologia e manutenção preventiva/corretiva integral, o que demanda uma saúde financeira e escala operacional incompatíveis com o perfil de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob risco de comprometimento da continuidade assistencial essencial à população de Araruama.

6.2.3. Diante da essencialidade do serviço para a prevenção da cegueira e do dever de assegurar a eficiência administrativa, a Administração entende que a aplicação dos benefícios de preferência seria prejudicial ao interesse público e à segurança jurídica da execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Natureza e Escopo Integrado

7.1.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para a execução operacional de uma "**Linha de Cuidado Oftalmológico**" na Clínica de Olhos de Araruama.

7.1.2. O modelo adotado é o de prestação de serviços médicos contínuos com apoio tecnológico e fornecimento integral de insumos, no qual a contratada assume a execução técnica (atos médicos e exames), enquanto a SESAU retém a governança plena, a regulação assistencial e a fiscalização de resultados.

7.2. Ciclo de Vida do Objeto

7.2.1. Etapa I: Implantação e Mobilização (Até 30 dias)

7.2.1.1. Instalação do Parque Tecnológico: A contratada deverá alocar, nas dependências da Clínica de Olhos, equipamentos de alta precisão (facoemulsificadores, OCT, retinógrafos, lasers, entre outros) devidamente calibrados e prontos para uso.

7.2.1.2. Mobilização de Pessoal: Disponibilização do quadro mínimo de 22 colaboradores, incluindo 9 médicos oftalmologistas e equipe de apoio técnico/administrativo, conforme dimensionamento operacional.

7.2.1.3. Integração de Sistemas: Configuração de interoperabilidade entre o prontuário eletrônico da contratada e o sistema de gestão da SESAU para monitoramento em tempo real.

7.2.2. Etapa II: Execução Operacional e Utilização

7.2.2.1. Atendimento Assistencial: Realização estimada de 15.600 consultas anuais e 3.000 cirurgias de catarata, além de exames e tratamentos de alta complexidade (Retina/Glaucoma).

7.2.2.2. Gestão de Insumos: Fornecimento ininterrupto de medicamentos e materiais (lentes intraoculares, kits cirúrgicos, anestésicos) com registro ativo na ANVISA e em embalagens originais.

7.2.2.3. Subordinação à Regulação: Todos os procedimentos devem ser executados exclusivamente após autorização da Central de Regulação Municipal (SISREG).

7.2.3. Etapa III: Manutenção e Continuidade

7.2.3.1. Manutenção Integral: Responsabilidade da contratada pelas manutenções preventivas e corretivas de todo o parque tecnológico.

7.2.3.2. Garantia de Disponibilidade: Previsão de substituição de equipamentos defeituosos ou disponibilização de "backup" em até **24 horas**, para evitar a descontinuidade dos serviços assistenciais.

7.2.4. Etapa IV: Sustentabilidade e Destinação Final

7.2.4.1. Logística Reversa: A contratada é integralmente responsável pelo desfazimento e reciclagem de componentes eletrônicos e baterias dos equipamentos médico-hospitalares ao fim de sua vida útil.

7.2.4.2. Gerenciamento de Resíduos: Manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo que resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes tenham destinação final ambientalmente licenciada.

7.3. Características Funcionais e de Desempenho

7.3.1. Padrões de Qualidade: Os serviços devem seguir rigorosamente os protocolos das sociedades médicas brasileiras e as normativas do SUS.

7.3.2. Eficiência Energética: Priorização de equipamentos com selos de baixo consumo de energia e racionalização do uso de água.

7.3.3. Transparência: Disponibilização de laudos e resultados via rede mundial de computadores, permitindo o controle social e fiscalizatório da produção apresentada para faturamento.

7.4. Propriedade dos Dados e Resultados

7.4.1. Propriedade Pública: Todos os dados, prontuários eletrônicos, laudos diagnósticos, imagens e resultados assistenciais gerados em decorrência da execução deste contrato são de propriedade exclusiva do Município de Araruama/SESAU.

7.4.2. Direito de Uso: À contratada é vedada a utilização, cessão, comercialização ou divulgação de qualquer dado assistencial ou estatístico sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.3. Entrega de Ativos: Ao término da contratação, a empresa deverá assegurar a migração integral e segura de toda a base de dados para os sistemas da SESAU, garantindo a continuidade do histórico clínico dos pacientes.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Modelo de Execução e Resultados Pretendidos

8.1.1. O contrato será executado sob o modelo de "**Linha de Cuidado Oftalmológico**", integrando consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e suporte tecnológico.

8.1.2. A execução foca estritamente nos atos médicos e operacionais, mantendo-se a governança administrativa, a regulação de vagas e a direção técnica sob controle exclusivo da SESAU. **8.1.3.** O contrato produzirá resultados mediante o atendimento das metas assistenciais anuais estimadas, visando a redução da fila de espera e a prevenção da cegueira na população.

8.2. Prazos e Local de Execução

8.2.1. Local: Os serviços deverão ser executados nas dependências da **Clínica de Olhos de Araruama**, utilizando a estrutura física pública em regime de cooperação com a execução operacional privada.

8.2.2. Início da Prestação: A contratada deverá iniciar efetivamente os serviços em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço (OS). Este prazo compreende a mobilização do corpo clínico, instalação e calibração do parque tecnológico.

8.3. Procedimentos de Recebimento

8.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente mediante a apresentação do **Relatório Mensal de Atividades (RMA)** e da documentação comprobatória da produção realizada, vinculada aos códigos SIGTAP/SUS.

8.3.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, condicionado à:

- Validação técnica da produção pela **Central de Regulação Municipal**;
- Atesto do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quanto à qualidade dos serviços e regularidade documental.

8.4. Regras de Inspeção e Verificação de Conformidade

8.4.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): A fiscalização utilizará o IMR para aferir o cumprimento das metas e a qualidade técnica dos atos médicos, podendo aplicar glosas em caso de desconformidade.

8.4.2. Fiscalização Técnica: Incluirá o escrutínio da conformidade dos insumos e medicamentos utilizados (registro ANVISA e embalagem original) e a verificação da manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos.

8.4.3. Monitoramento em Tempo Real: A contratada deverá garantir a integração de dados para que a SESAU monitore a eficácia do tratamento e a fidedignidade da produção apresentada para faturamento.

8.4.4. Substituição de Equipamentos: Em caso de falha técnica, a contratada deverá providenciar o "backup" ou substituição do equipamento em até **24 horas**, garantindo a ininterrupção dos serviços.

9. DA GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, que integra a cessão de uso de equipamentos de alta complexidade e o fornecimento de insumos cirúrgicos, as exigências de garantia e manutenção são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência oftalmológica e a segurança dos pacientes.

9.1. Garantia de Insumos e Medicamentos

9.1.1. Todos os insumos, materiais cirúrgicos e medicamentos fornecidos deverão possuir registro ativo e vigente na **ANVISA**.

9.1.2. A contratada deverá garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou, ao menos, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua vida útil total no ato do fornecimento.

9.1.3. Em caso de identificação de lotes com vícios de qualidade, desvios de integridade na embalagem original ou eficácia comprometida, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.2. Manutenção do Parque Tecnológico (Equipamentos)

9.2.1. A contratada é integralmente responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos disponibilizados (Facoemulsificadores, OCT, Retinógrafos, Lasers, etc.), incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada.

9.2.2. Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada periodicamente, conforme recomendações dos fabricantes, visando garantir a calibração e a precisão técnica dos diagnósticos e intervenções cirúrgicas.

9.2.3. Manutenção Corretiva: Compreende o suporte técnico para correção de falhas operacionais, devendo ser acionada sempre que houver indisponibilidade ou mau funcionamento de qualquer item do parque tecnológico.

9.3. Assistência Técnica e Prazo de Atendimento (SLA)

9.3.1. Prazo de Solução (Equipamento de Backup): Em caso de falha que impossibilite o uso do equipamento, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição por equipamento de performance equivalente (backup) em até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3.2. O objetivo deste rigoroso prazo de atendimento é evitar a descontinuidade dos serviços assistenciais e a perda de agendamentos de cirurgias de catarata e retina, preservando a eficiência do gasto público e o interesse social.

9.3.3. Canais de Acionamento: A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e e-mail) com suporte técnico disponível durante todo o horário de funcionamento da Clínica de Olhos de Araruama.

9.4. Abrangência da Responsabilidade

9.4.1. A cobertura de manutenção e assistência técnica é **integral**, englobando todos os custos decorrentes de deslocamento de técnicos, transporte de equipamentos, calibrações obrigatórias e atualizações de softwares necessários ao pleno funcionamento da solução.

9.4.2. A contratada assume o **risco tecnológico**, devendo substituir equipamentos obsoletos durante a vigência contratual, caso estes deixem de atender aos padrões mínimos de desempenho exigidos pelas sociedades médicas brasileiras.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Quantitativos Estimados (Resumo Anual)

10.1.1. A definição dos quantitativos para esta contratação fundamenta-se em critérios técnicos e dados objetivos de demanda, estruturados para garantir a integralidade do tratamento na Clínica de Olhos de Araruama.

10.1.2. A estimativa foi consolidada para assegurar a execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico" conforme a tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. TOTAL
1	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL	
301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	15600
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	31200
211060100	Fundoscopia	31200
211060054	Ceratometria	31200
2110602151	Potencial de Acuidade visual	31200
211060259	Tonometria	31200
211060224	Teste de Visões de Cores	31200

2	TRATAMENTO DE RETINA	
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	2700
211060054	Ceratometria	5400
211060151	Potencial de Acuidade visual	5400
211060127	Mapeamento de retina	5400
211060178	Retinografia Colorida	2700
211060186	Angiografia	2700
211060259	Tonometria	5400
211060283	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	5400

3	TRATAMENTO DE CÓRNEA	
----------	-----------------------------	--

301010072	Procedimento médico em atenção especializada	500
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	1000
205020020	Paquimetria ultrassônica	1000
211060143	Microscopia Especular de Córnea	1000
211060267	Topografia Computadorizada de córnea	500

4	TRATAMENTO DE GLAUCOMA	
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	3200
205020020	Paquimetria ultrassônica	6400
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	6400
211060143	Microscopia Especular de Córnea	6400
211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	6400
211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	6400
211060119	Gonioscopia	3200

5	TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA	
301010072	Procedimento em Atenção especializada	3000
205020020	Paquimetria ultrassônica	3000
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	3000
211060127	Mapeamento de Retina	3000
211060143	Microscopia Especular de Córnea	3000
211060267	Topografia computadorizada	3000
2110602151	Potencial de Acuidade Visual	3000
02.05.02.008-9	Ultrassom	3000
x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente: Cinza)	3000
301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	3000
301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	3000
301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	3000
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	3000

6	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN	
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	320
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	320

211060178	Retinógrafia Colorida	320
x	Avastin	320

7	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS	
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	160
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	160
211060178	Retinógrafia Colorida	160
x	Lucentis	160

8	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN	
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	320
x	OCT	320
211060178	Retinografia Colorida	320
x	Avastin	320

9	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS	
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	160
x	OCT	160
211060178	Retinografia Colorida	160
x	Lucentis	160

10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	
04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	300

11	TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO	
04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	60

12	INTERCORRÊNCIAS	
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30

13	YAG LASER	
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2000

14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	120

15	REPOSICIONAMENTO DE LIO	
04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lio	120

16	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	300

17	SUTURA DE CONJUNTIVA	
405050291	Sutura de conjuntiva	300

10.2. Fundamentação e Memória de Cálculo

10.2.1. A estimativa de quantitativos baseia-se nos seguintes parâmetros objetivos:

10.2.1.1. Histórico de Faturamento: Análise do faturamento de referência do Contrato nº 005/2020, com posicionamento atualizado em setembro de 2025.

10.2.1.2. Projeção Assistencial: Metas estabelecidas no Plano de Gestão 2026-2029 para atender à população de 129.671 habitantes.

10.2.1.3. Demanda Reprimida: Verificação de que itens como tratamentos de retina, córnea e glaucoma foram subdimensionados em períodos anteriores e exauriram suas quantidades antes do término contratual.

10.2.1.4. Interdependência Técnica: O fluxo assistencial considera a consulta especializada como o evento gerador que desencadeia a necessidade proporcional de exames diagnósticos e intervenções cirúrgicas.

10.3. Análise de Interdependência e Sinergia

A definição das quantidades considerou a correlação com outras contratações e serviços mantidos pela SESAU para evitar sobreposições e otimizar o gasto público:

10.3.1. Sinergia Operacional: A contratação integrada (consultas + exames + cirurgias + insumos) em um único lote evita a fragmentação do cuidado e a necessidade de múltiplas licitações para itens acessórios.

10.3.2. Utilização de Infraestrutura Própria: A estimativa utiliza o imóvel da Clínica de Olhos de Araruama como base, reduzindo custos fixos de locação predial para o Município.

10.3.3 Contratos Correlatos: A execução depende da harmonia com os contratos municipais de utilidades públicas (energia/água), conectividade (internet para laudos) e gerenciamento de resíduos (RSS), garantindo que não haja custos por ociosidade.

11. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

11.1. Valor Máximo Estimado

11.1.1. O valor máximo total estimado para a presente contratação é de R\$ 9.023.892,00 (nove milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. TOTAL	QTD. MENSAL VARIÁVEL	VLR UNIT	VLR MENSAL VARIÁVEL	VLR TOTAL
------	---------------	------------	----------------------	----------	---------------------	-----------

1	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL					
301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	15600	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	31200	2600	R\$ 12,34	R\$ 32.084,00	R\$ 385.008,00
211060100	Fundoscopia	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
211060054	Ceratometria	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
2110602151	Potencial de Acuidade visual	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
211060259	Tonometria	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
211060224	Teste de Visões de Cores	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
						R\$ 1.066.728,00
2	TRATAMENTO DE RETINA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	2700	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
211060054	Ceratometria	5400	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50	R\$ 18.198,00
211060151	Potencial de Acuidade visual	5400	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50	R\$ 18.198,00
211060127	Mapeamento de retina	5400	450	R\$ 24,24	R\$ 10.908,00	R\$ 130.896,00
211060178	Retinografia Colorida	2700	225	R\$ 24,68	R\$ 5.553,00	R\$ 66.636,00
211060186	Angiografia	2700	225	R\$ 64,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
211060259	Tonometria	5400	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50	R\$ 18.198,00
211060283	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	5400	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
						R\$ 711.126,00
3	TRATAMENTO DE CÓRNEA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	500	41,66667	R\$ 10,00	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	1000	83,33333	R\$ 12,34	R\$ 1.028,33	R\$ 12.340,00
205020020	Paquimetria ultrassônica	1000	83,33333	R\$ 14,81	R\$ 1.234,17	R\$ 14.810,00
211060143	Microscopia Especular de Córnea	1000	83,33333	R\$ 24,24	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
211060267	Topografia Computadorizada de córnea	500	41,66667	R\$ 24,24	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
						R\$ 68.510,00
4	TRATAMENTO DE GLAUCOMA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	3200	266,6667	R\$ 10,00	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,00
205020020	Paquimetria ultrassônica	6400	533,3333	R\$ 14,81	R\$ 7.898,67	R\$ 94.784,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	6400	533,3333	R\$ 12,34	R\$ 6.581,33	R\$ 78.976,00
211060143	Microscopia Especular de Córnea	6400	533,3333	R\$ 24,24	R\$ 12.928,00	R\$ 155.136,00
211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	6400	533,3333	R\$ 40,00	R\$ 21.333,33	R\$ 256.000,00
211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	6400	533,3333	R\$ 10,11	R\$ 5.392,00	R\$ 64.704,00
211060119	Gonioscopia	3200	266,6667	R\$ 6,74	R\$ 1.797,33	R\$ 21.568,00
						R\$ 703.168,00

5	TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA					
301010072	Procedimento em Atenção especializada	3000	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
205020020	Paquimetria ultrassônica	3000	250	R\$ 14,81	R\$ 3.702,50	R\$ 44.430,00
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
211060127	Mapeamento de Retina	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
211060143	Microscopia Especular de Córnea	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
211060267	Topografia computadorizada	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
2110602151	Potencial de Acuidade Visual	3000	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50	R\$ 10.110,00
02.05.02.008-9	Ultrassom	3000	250	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substância Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente: Cinza)	3000	250	R\$ 138,98	R\$ 34.745,00	R\$ 416.940,00
301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250	R\$ 34,24	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00
301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250	R\$ 34,24	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00
301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250	R\$ 34,24	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	3000	250	R\$ 771,60	#####	R\$ 2.314.800,00
						R\$ 3.487.920,00
6	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	320	26,66667	R\$ 627,28	R\$ 16.727,47	R\$ 200.729,60
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	320	26,66667	R\$ 48,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
211060178	Retinógrafia Colorida	320	26,66667	R\$ 24,68	R\$ 658,13	R\$ 7.897,60
x	Avastin	320	26,66667	R\$ 1.519,21	R\$ 40.512,27	R\$ 486.147,20
						R\$ 710.134,40
7	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	160	13,33333	R\$ 627,28	R\$ 8.363,73	R\$ 100.364,80
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	160	13,33333	R\$ 48,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
211060178	Retinógrafia Colorida	160	13,33333	R\$ 24,68	R\$ 329,07	R\$ 3.948,80
x	Lucentis	160	13,33333	R\$ 3.348,76	R\$ 44.650,13	R\$ 535.801,60
						R\$ 647.795,20
8	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	320	26,66667	R\$ 82,28	R\$ 2.194,13	R\$ 26.329,60
x	OCT	320	26,66667	R\$ 141,24	R\$ 3.766,40	R\$ 45.196,80

211060178	Retinografia Colorida	320	26,66667	R\$ 24,68	R\$ 658,13	R\$ 7.897,60
x	Avastin	320	26,66667	R\$ 1.524,61	R\$ 40.656,27	R\$ 487.875,20
						R\$ 567.299,20
9	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	160	13,33333	R\$ 82,28	R\$ 1.097,07	R\$ 13.164,80
x	OCT	160	13,33333	R\$ 141,24	R\$ 1.883,20	R\$ 22.598,40
211060178	Retinografia Colorida	160	13,33333	R\$ 24,68	R\$ 329,07	R\$ 3.948,80
x	Lucentis	160	13,33333	R\$ 3.348,76	R\$ 44.650,13	R\$ 535.801,60
						R\$ 575.513,60
10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO					
04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	300	25	R\$ 209,55	R\$ 5.238,75	R\$ 62.865,00
						R\$ 62.865,00
11	TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO					
04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	60	5	R\$ 78,75	R\$ 393,75	R\$ 4.725,00
						R\$ 4.725,00
12	INTERCORRÊNCIAS					
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	2,5	R\$ 1.112,83	R\$ 2.782,08	R\$ 33.384,90
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	2,5	R\$ 846,19	R\$ 2.115,48	R\$ 25.385,70
						R\$ 58.770,60
13	YAG LASER					
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2000	166,6667	R\$ 112,77	R\$ 18.795,00	R\$ 225.540,00
						R\$ 225.540,00
14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	120	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
						R\$ 3.000,00
15	REPOSICIONAMENTO DE LIO					
04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lio	120	10	R\$ 453,60	R\$ 4.536,00	R\$ 54.432,00
						R\$ 54.432,00
16	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL					
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	300	25	R\$ 172,27	R\$ 4.306,75	R\$ 51.681,00
						R\$ 51.681,00

17	SUTURA DE CONJUNTIVA					
405050291	Sutura de conjuntiva	300	25	R\$ 82,28	R\$ 2.057,00	R\$ 24.684,00
						R\$ 24.684,00

11.1.2. Este valor servirá de referência para o julgamento da licitação pelo critério de **Menor Preço Global**, visando a obtenção de eficiência econômica mediante ganho de escala na execução integrada da "Linha de Cuidado Oftalmológico".

11.2. Metodologia e Parâmetros de Formação de Preços

11.2.1. A estimativa foi elaborada com rigor técnico, fundamentada em pesquisa simplificada de mercado e análise de fontes idôneas, em estrita observância ao Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 009/2024. Os valores unitários estimados para os procedimentos objeto da presente contratação foram obtidos com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, adotada como parâmetro oficial de remuneração dos serviços de saúde no âmbito do SUS. A utilização dessa referência observa a natureza dos serviços a serem contratados, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros oficiais vigentes e conferindo transparência, padronização e segurança à formação do orçamento estimado da contratação.

11.2.2. Parâmetros Adotados:

- **Dados Históricos:** Utilizou-se como base o faturamento de referência do **Contrato nº 005/2020** e a produção assistencial histórica da Clínica de Olhos de Araruama.
- **Composição de Custos Diretos:** Reflete os custos de mão de obra (salários baseados no piso estadual acrescidos de **55,28% de encargos sociais e trabalhistas**) e o fornecimento integral de insumos e medicamentos com registro na ANVISA.
- **Custos Indiretos e Lucratividade:** Foram considerados percentuais de **5% para despesas administrativas/operacionais** e **5% de margem de lucro**.
- **Suporte Tecnológico:** O valor contempla a alocação, manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica ininterrupta de todo o parque tecnológico necessário.

11.3. Publicidade do Orçamento

11.3.1. Informa-se a **não adoção de orçamento sigiloso** para este certame.

11.3.2. A transparência prévia do valor estimado justifica-se pela necessidade de conferir ampla previsibilidade aos licitantes quanto ao vulto da operação e ao nível de investimento em tecnologia e insumos exigido para a "Linha de Cuidado", garantindo propostas exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado de saúde.

11.4. Memórias de Cálculo e Anexos

11.4.1. As memórias de cálculo detalhadas, discriminando os valores unitários de cada procedimento (consultas, exames e cirurgias) e as planilhas de composição de custos, constam no **Anexo II – Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços** deste Termo de Referência.

11.4.2. O pagamento será efetuado por produção mensal efetiva, de modo que o Município remunere apenas os serviços devidamente prestados e validados pela Central de Regulação, mitigando riscos de gastos com ociosidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração Municipal atesta que os recursos necessários para o custeio da presente contratação estão devidamente previstos e vinculados ao **Fundo Municipal de Saúde de Araruama** (CNPJ: 11.885.839/0001-70).

12.2. As despesas decorrentes desta demanda correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício, assegurando a existência de créditos orçamentários vinculados às obrigações vincendas, conforme a seguinte classificação técnica:

- **Programa de Trabalho:** 10.302.0043.2124 (ou 10.122.2030, conforme o alinhamento estratégico final da unidade).
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
- **Fonte de Recurso:** 1635.
- **Ficha:** 445.

12.3. O custo estimado total da contratação, que serve de referência para a reserva orçamentária, é de R\$ 9.023.892,00 (nove milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)

12.4. Tratando-se de serviços contínuos, a Administração assegura que as despesas futuras estarão devidamente autorizadas no **Plano Plurianual (PPA)** e na respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para cada exercício de execução, conforme determina a legislação vigente.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. Definição dos Parâmetros

13.1.1. Modalidade de Licitação: Pregão, em sua forma Eletrônica.

13.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

13.1.3. Modo de Disputa: Aberto, com a apresentação de lances sucessivos e crescentes em termos de economicidade.

13.2. Motivação e Justificativa Técnica

13.2.1. Da Modalidade Pregão: A escolha fundamenta-se na natureza do objeto como **bens ou serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, em consonância com o **art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Conforme pacificado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e em consonância com o **art. 6º, inciso XLII**, admite-se a utilização do pregão para a contratação de **serviços de saúde considerados comuns**, desde que os requisitos de atendimento e a Solução de Saúde pretendida estejam devidamente padronizados, com critérios objetivos de avaliação de propostas e de medição de resultados descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Do Critério de Menor Preço Global: A adoção deste critério é essencial para assegurar a execução da "**Linha de Cuidado Oftalmológico**" de forma integrada. Dado que o objeto envolve uma cadeia de atos médicos interdependentes — onde a fragmentação comprometeria a integridade do tratamento e a segurança do paciente —, o julgamento global garante a seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica para o conjunto indissociável de serviços (consultas, exames, cirurgias e tecnologia).

13.2.3. Do Modo de Disputa Aberto: A utilização do modo de disputa aberto permite que os licitantes apresentem lances sucessivos, promovendo uma competição real e imediata em ambiente público eletrônico. Este modelo é o mais eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois estimula a redução dos preços unitários integrados mediante a disputa direta entre prestadores especializados.

13.3. Transparência e Nível de Competitividade

13.3.1. A combinação destes parâmetros assegura a isonomia entre os participantes, permitindo que qualquer empresa habilitada que atenda aos requisitos técnicos e operacionais possa disputar o certame em igualdade de condições.

13.3.2. O mercado de serviços oftalmológicos apresenta ampla oferta para a solução modelada, e a publicidade dos valores máximos estimados garantirá que a disputa ocorra dentro de margens de exequibilidade e sustentabilidade para o interesse público municipal.

13.4. Da Inversão de Fases

13.4.1 Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a inversão das fases procedimentais, de modo que a fase de habilitação será realizada antes da fase de apresentação das propostas e de seu julgamento.

Assim, a Administração procederá, inicialmente, à análise da documentação de habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. Somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas analisadas e julgadas, observando-se, na sequência, as demais etapas do procedimento licitatório.

A adoção da inversão de fases mostra-se compatível com a natureza da presente contratação, conferindo maior eficiência ao certame, ao permitir que a análise das propostas recaia exclusivamente sobre licitantes previamente aptos a contratar com a Administração, contribuindo para a racionalização dos atos processuais, a redução de diligências e recursos relacionados à habilitação, a otimização da atuação administrativa e a maior celeridade na conclusão do procedimento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1. Prazo de Validade

14.1.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

14.1.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. Especificações de Preços e Custos

14.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada considerando o **Menor Preço Global** para a execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico".

14.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como:

14.2.2.1. Mão de obra especializada (corpo clínico e técnico) com encargos sociais e trabalhistas;

14.2.2.2. Insumos, medicamentos e materiais cirúrgicos com registro na ANVISA;

14.2.2.3. Locação, instalação, manutenção e assistência técnica do parque tecnológico;

14.2.2.4. Tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação do serviço.

14.3. Exame de Conformidade e Requisitos Adjacentes

14.3.1. Considerando a natureza assistencial do objeto, a Administração exigirá, como condição para a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de um **Plano de Trabalho Detalhado**.

14.3.2. O Plano de Trabalho deverá descrever, de forma objetiva, a metodologia de execução da linha de cuidado, o cronograma de mobilização (máximo de 30 dias) e a relação nominal dos equipamentos de backup que assegurarão a ininterrupção dos serviços.

14.4. Da Vistoria Técnica.

14.4.1. O licitante poderá, para fins de elaboração de sua proposta, realizar vistoria técnica prévia nas instalações da Clínica de Olhos de Araruama, mediante agendamento perante a Administração Pública Municipal.

14.4.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar, junto à sua proposta jurídica e comercial, **Declaração Formal de Responsabilidade e Conhecimento das Condições**, firmada por seu representante legal, atestando que detém pleno conhecimento da natureza e das peculiaridades do local da prestação dos serviços e assumindo total responsabilidade pela compatibilidade do seu parque tecnológico com a estrutura elétrica, hidráulica e física da unidade, não podendo alegar o desconhecimento das condições locais para fins de pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro ou suspensão de obrigações contratuais. Art. 63, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

14.5. Parâmetros de Avaliação

14.5.1. O julgamento será realizado de forma objetiva, comparando o valor global ofertado com o valor de referência estipulado no Edital.

14.5.2. Propostas com valores globais superiores ao limite máximo estimado pela Administração (**R\$ 9.023.892,00**) ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

14.5.3. Não será adotado o critério de melhor técnica ou técnica e preço, permanecendo o foco na economicidade e na conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade descritos neste Termo de Referência.

14.6 Garantia da Proposta

14.6.1 Como requisito de participação no certame, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer válida durante o prazo de validade da proposta.

14.6.3 A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, resguardar a Administração contra a desistência injustificada da proposta ou a recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, contribuindo para a regularidade, a celeridade e a segurança do procedimento licitatório.

14.6.4 A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

15. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

15.1. As exigências de habilitação abaixo são estritamente relacionadas ao objeto e necessárias para assegurar a integridade do atendimento ao interesse público, garantindo padrões de desempenho e qualidade sem comprometer a competitividade.

15.2. Qualificação Técnica (Habilitação Profissional e Operacional)

15.2.1. A licitante deverá comprovar que possui condições técnicas para a execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico" mediante a apresentação de:

15.2.1.1. Registro no CRM e CNES: Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa de sua sede e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

15.2.1.2. Responsável Técnico (RT): Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data da apresentação da proposta, médico oftalmologista como Responsável Técnico, com registro ativo no CRM e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade.

15.2.1.3. Quadro Mínimo de Colaboradores: Declaração de que disponibilizará o quadro mínimo de colaboradores especializados (médicos, instrumentadores e apoio), conforme as cargas horárias e funções dimensionadas, conforme ANEXO deste Termo de Referência.

15.2.2 Capacidade Técnico-Operacional

15.2.2.1 A licitante deverá apresentar, em nome da pessoa jurídica, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, em características, complexidade operacional e porte.

Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços especializados em oftalmologia, contemplando, obrigatoriamente, a realização de procedimentos relacionados às linhas de cuidado de catarata e retina, considerados os principais serviços objeto desta contratação, admitindo-se a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, evidenciem a capacidade operacional da licitante.

Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, poderão ser aceitos atestados que demonstrem a execução de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos oftalmológicos, desde que compatíveis com a complexidade e o escopo do objeto licitado.

Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo estimado dos procedimentos de catarata e retina previstos nesta contratação.

15.2.3 Capacidade Técnico-Profissional

15.2.3.1 A licitante deverá comprovar que possui em sua equipe técnica profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços oftalmológicos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na realização de procedimentos relacionados às linhas de cuidado de retina e catarata.

15.2.4 Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia, ou Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica Brasileira, quando aplicável.

15.2.4.1 A licitante deverá comprovar que os profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços especializados objeto da contratação possuem Título de Especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica Brasileira, ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) regularmente registrado perante o Conselho Regional de Medicina competente, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

Quando os profissionais forem responsáveis pela execução de procedimentos especializados relacionados às linhas de cuidado de retina e/ou catarata, deverá ser comprovada a qualificação compatível com a respectiva área de atuação, mediante apresentação da documentação pertinente.

15.2.5 Comprovação da Habilitação Profissional e da Equipe Técnica

15.2.5.1 Registro da Pessoa Jurídica

A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição em que estiver estabelecida, válido na data da sessão pública, comprovando sua habilitação para a prestação dos serviços objeto da contratação.

15.2.5.2 Regularidade dos Profissionais

A licitante deverá comprovar que os profissionais médicos indicados para execução dos serviços encontram-se regularmente inscritos e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina competente, mediante apresentação da respectiva certidão ou documento equivalente emitido pelo CRM.

Os profissionais responsáveis pelos procedimentos especializados deverão apresentar, ainda, o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando exigido para a especialidade correspondente.

15.2.6 Comprovação do Vínculo dos Profissionais

15.2.6.1 A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais médicos indicados para execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II. contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
- III. contrato de prestação de serviços vigente;

15.2.7 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

15.2.7.1 A licitante deverá comprovar sua inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante apresentação de comprovante emitido pelo sistema oficial do Ministério da Saúde, compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

O cadastro deverá demonstrar que o estabelecimento está regularmente habilitado para a prestação dos serviços oftalmológicos contemplados neste Termo de Referência.

O CNES deverá estar atualizado e contemplar os serviços, especialidades, instalações físicas, equipamentos e profissionais compatíveis com os procedimentos previstos nesta contratação, observado o cadastro mantido junto ao Ministério da Saúde.

15.2.8 Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica

A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, os profissionais indicados para atendimento do objeto desta contratação, assegurando que a equipe técnica possuirá disponibilidade compatível com a demanda contratada e permanecerá apta à execução dos serviços nos quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A substituição de qualquer profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o vulto da contratação e a necessidade de a contratada suportar o risco tecnológico e o fornecimento antecipado de insumos de alto custo, a licitante deverá comprovar:

15.3.1. Índices de Liquidez: Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1,0 (um)**.

15.3.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido: Comprovação de patrimônio líquido correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, como garantia de solvência para a mobilização inicial do parque tecnológico.

15.3.3. Dossiê Contábil

A licitante deverá apresentar o dossiê contábil referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, composto, no mínimo, pelo balanço patrimonial, demonstrações contábeis, notas explicativas, quando obrigatórias, e memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese prevista no art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, ainda, a documentação e a declaração pertinentes para comprovação da qualificação econômico-financeira.

15.4. Vistoria Técnica Prévia

15.4.1. A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, sendo recomendada às licitantes interessadas, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas, estruturais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, lógicas e operacionais das instalações da Clínica de Olhos de Araruama, onde serão executados os serviços objeto da contratação.

15.4.2. A vistoria tem por objetivo permitir que a licitante avalie as condições do ambiente de instalação e operação dos equipamentos, a compatibilidade da infraestrutura existente com o parque tecnológico a ser

disponibilizado, bem como as condições necessárias à execução dos serviços especializados, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos na mobilização e intercorrências durante a execução contratual.

15.4.3 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde e realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da licitação.

15.4.4 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, por meio da qual declarará possuir conhecimento suficiente das características do local de prestação dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento de obrigações decorrentes de fatos que poderiam ter sido previamente constatados.

15.4.5 A faculdade de realização da vistoria e a possibilidade de substituição por declaração de pleno conhecimento têm por finalidade assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequada formulação das propostas, sem impor restrições desnecessárias à participação no certame.

15.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do instrumento convocatório.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os requisitos aqui elencados são limitados ao indispensável para o atendimento da necessidade pública, assegurando a proporcionalidade e a segurança na execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico".

16.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

16.2.1. Protocolos Assistenciais: Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos protocolos das sociedades médicas brasileiras da especialidade.

16.2.2. Quadro de Pessoal: A contratada deverá disponibilizar e manter o quadro mínimo de 22 colaboradores, incluindo 09 (nove) médicos oftalmologistas com RQE, 02 (dois) instrumentadores e equipe de apoio administrativo/logístico, conforme as cargas horárias especificadas.

16.2.3. Parque Tecnológico: Disponibilização e instalação de equipamentos de alta precisão (Facoemulsificadores, OCT, Retinógrafos, etc.), com garantia de manutenção integral e substituição ou "backup" em até 24 horas em caso de falha técnica.

16.2.4. Insumos e Medicamentos: Todos os materiais e medicamentos utilizados devem possuir registro ativo na ANVISA, ser fornecidos em embalagem original e observar as normas de integridade e validade.

16.3. Requisitos Administrativos e de Governança

16.3.1. Subordinação à Regulação: A execução de todo e qualquer procedimento está condicionada à autorização prévia e exclusiva da Central de Regulação Municipal, mantendo a SESAU o controle pleno sobre a fila de espera e o fluxo de atendimento.

16.3.2. Direção Técnica: A governança administrativa e a direção técnica da unidade permanecem sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, atuando a contratada estritamente na execução operacional dos procedimentos.

16.3.3. Interoperabilidade: É obrigatória a integração entre o prontuário eletrônico da contratada e os sistemas de informação da SESAU para monitoramento em tempo real da produção e transparência assistencial.

16.4. Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade Legal

16.4.1. Gerenciamento de Resíduos: Manutenção e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, garantindo a destinação final licenciada para resíduos biológicos e químicos.

16.4.2. Logística Reversa: Responsabilidade integral pelo desfazimento e reciclagem de componentes eletrônicos ao final de sua vida útil ou em substituições técnicas.

16.5. Procedimentos de Transição Contratual

Para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços e a transferência segura de responsabilidades, os seguintes procedimentos serão adotados:

16.5.1. Prazo de Mobilização: A contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço, para a completa instalação do parque tecnológico e alocação do corpo clínico.

16.5.2. Transferência de Informações: Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar a migração integral da base de dados assistenciais e históricos clínicos dos pacientes atendidos para os sistemas da SESAU, sem qualquer ônus ou retenção de dados.

16.5.3. Continuidade da Assistência: Nos últimos 60 dias de vigência, a atual prestadora e a nova contratada deverão coordenar agendas sob supervisão da fiscalização da SESAU, garantindo que nenhum procedimento cirúrgico agendado sofra descontinuidade ou atraso por falhas na transição operacional.

17. DO CONTRATO

17.1. Da Vigência e Prorrogação

17.1.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

17.1.2. Justificativa do Prazo: A Administração opta pelo prazo anual inicial como um **período de prova institucional** para a nova modelagem de execução operacional. Tal estratégia permite à SESAU aferir se a produtividade e a qualidade técnica atendem aos indicadores de saúde pública antes de uma vinculação plurianual.

17.1.3. Prorrogação: A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observando-se o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação formal de interesse da SESAU e comprovação de que as condições permanecem vantajosas para o erário.

17.2. Da Assinatura do Contrato

17.2.1. Prazo para Assinatura: A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a adjudicação do objeto.

17.2.2. Convocação: O adjudicatário será convocado formalmente para assinar o termo de contrato, devendo apresentar toda a documentação de habilitação atualizada e a comprovação da garantia contratual, quando exigida.

17.3. Do Reajuste de Preços

17.3.1. Previsão do Índice e Periodicidade: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento ao disposto no art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 009/2024.

17.3.2. Marco Inicial e Regras de Contagem:

- O marco inicial para a contagem da periodicidade anual do primeiro reajuste será a **data da apresentação da proposta de preços** (ou a data do orçamento estimado a que a proposta se

referir, conforme o edital), nos termos do art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 10.192/2001.

- Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste concedido.
- A concessão do reajuste independe da celebração de termo aditivo, devendo ser formalizada por simples **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.3. Fundamentação Técnica e Jurisprudencial da Escolha do IPCA:

- **17.3.3.1. Fidedignidade e Aferição Inflacionária:** A escolha do IPCA/IBGE fundamenta-se no fato de ser o índice oficial de inflação do país, que afere a variação de custos de bens e serviços de consumo no mercado formal brasileiro. Dado que o objeto contratual engloba a execução contínua de serviços de saúde, manutenção e cessão de equipamentos médicos e aquisição de insumos médico-hospitalares padronizados no mercado comum, o IPCA reflete com precisão a recomposição do poder de compra e a variação real do custo operacional dos insumos e serviços que integram a "Linha de Cuidado Oftalmológico".
- **17.3.3.2. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):** A adoção do IPCA em detrimento de índices com forte volatilidade cambial e de commodities (como o IGP-M) está alinhada às recomendações e orientações do Tribunal de Contas da União — tais como o **Acórdão nº 1.413/2023-Plenário**, o **Acórdão nº 2.474/2012-Plenário** e o **Acórdão nº 36/2018-Plenário** —, que estipulam que o reajuste contratual deve adotar índices que retratem a variação efetiva dos custos de produção do objeto, evitando distorções econômicas contra o erário público e assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

17.4. Da Garantia Contratual

17.4.1. Exigência e Percentual: Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

17.4.2. Finalidade: A garantia visa assegurar o pleno adimplemento das obrigações contratuais, especialmente o suporte ao robusto parque tecnológico alocado e a continuidade da "Linha de Cuidado".

17.4.3. Modalidades: O contratado poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.4. Manutenção e Liberação: A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência e será liberada ou restituída após a execução satisfatória do objeto e a verificação de inexistência de pendências trabalhistas ou fiscais.

17.4.5. Garantia Contratual

17.4.5.1. Para assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a adjudicatária deverá prestar, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada a livre escolha da modalidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, dentre outros, a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a reparação de danos eventualmente causados à Administração, o pagamento de multas contratuais e demais obrigações assumidas pela contratada.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou atualizada sempre que houver prorrogação da vigência, alteração do valor do contrato ou qualquer outra modificação que implique necessidade de manutenção do percentual originalmente exigido.

A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Informa-se que a presente licitação **não será processada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, inexistindo, portanto, a figura do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes ou a formalização de Ata de Registro de Preços.

18.2. Fundamentação da Decisão

18.2.1. Natureza do Objeto: O objeto caracteriza-se como **prestação de serviço contínuo** para a execução operacional de uma "Linha de Cuidado Oftalmológico" integrada. Tal solução exige a mobilização imediata e permanente de um robusto parque tecnológico de alta complexidade e de corpo clínico especializado nas dependências fixas da Clínica de Olhos de Araruama.

18.2.2. Integralidade e Especificidade da Demanda: Diferente do SRP, que se presta a aquisições parceladas ou para diversos órgãos, esta demanda é específica para o atendimento ininterrupto da população de Araruama, exigindo um vínculo contratual firme que garanta a integralidade do tratamento — do diagnóstico à intervenção cirúrgica — sem os riscos de fragmentação assistencial.

18.2.3. Eficiência e Controle Assistencial: A celebração de contrato direto é a ferramenta jurídica mais adequada para assegurar o cumprimento rigoroso das metas anuais fixadas (15.600 consultas e 3.000 cirurgias de catarata). Este modelo permite à SESAU exercer um controle fiscalizatório mais centralizado e eficiente sobre a produtividade e a qualidade dos atos médicos, mitigando riscos de descontinuidade do serviço essencial.

18.2.4. Inviabilidade Técnica da Ata: A complexidade da operação, que envolve a sincronia entre locação de equipamentos, fornecimento de insumos cirúrgicos e responsabilidade técnica unificada, torna a Ata de Registro de Preços inadequada para este caso concreto. A Administração opta pelo contrato de execução contínua para garantir que o licitante vencedor esteja plenamente vinculado à disponibilidade tecnológica e operacional necessária para sanar a demanda reprimida do município.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das disposições constantes nas minutas padronizadas, compete à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), na qualidade de Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações específicas para a viabilidade do objeto:

19.2. Gestão, Regulação e Direção Técnica

19.2.1. Exclusividade de Regulação: Exercer a prerrogativa exclusiva de regulação de vagas e fluxos de atendimento através da Central de Regulação Municipal, sendo a única autoridade competente para direcionar pacientes à Clínica de Olhos.

19.2.2. Direção Estratégica: Manter a governança administrativa, financeira e a direção técnica da unidade sob controle público, assegurando que a execução privada se limite estritamente aos atos operacionais e médicos.

19.2.3. Validação de Produção: Analisar e validar, por meio da equipe técnica, a fidedignidade dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA) apresentados pela contratada antes da autorização do faturamento.

19.3. Infraestrutura e Apoio Logístico

19.3.1. Cessão de Espaço Físico: Disponibilizar as instalações estruturais do imóvel da Clínica de Olhos de Araruama em condições adequadas de higiene e segurança para a instalação do parque tecnológico da contratada.

19.3.2. Fornecimento de Utilidades: Garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica e água potável necessários para o funcionamento dos equipamentos de alta precisão e para a higienização dos ambientes cirúrgicos.

19.3.3. Serviços Correlatos: Manter ativos os contratos acessórios de manutenção predial estrutural, conectividade de internet (para transmissão de laudos) e o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

19.4. Fiscalização e Acompanhamento

19.4.1. Designação de Atores: Publicar portaria específica para a nomeação do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico (com qualificação compatível com o objeto) e Fiscal Administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 011/2024.

19.4.2. Treinamento: Promover o alinhamento institucional entre os servidores estatutários da unidade e os colaboradores da contratada, reiterando a hierarquia pública sobre a gestão do contrato.

19.4.3. Monitoramento de Qualidade: Aplicar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferir a eficácia do tratamento e a satisfação do usuário, garantindo a supremacia do interesse público sobre a execução privada.

19.5. Obrigações Financeiras

19.5.1. Pagamento por Produção: Efetuar o pagamento mensal à contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e validados, mitigando desperdícios com ociosidade de equipes ou equipamentos.

19.5.2. Garantia Orçamentária: Assegurar a disponibilidade de crédito orçamentário vinculado ao Fundo Municipal de Saúde para honrar as despesas decorrentes da execução contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das responsabilidades previstas em normas gerais e nas minutas padronizadas, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as seguintes exigências específicas para a execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico":

20.2. Qualificação e Gestão de Pessoal

20.2.1. Disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, o quadro mínimo de 22 colaboradores especializados, incluindo 9 (nove) médicos oftalmologistas, conforme as cargas horárias e funções dimensionadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

20.2.2. Garantir a presença de um Responsável Técnico (RT) médico oftalmologista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.

20.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, mantendo a regularidade documental mensal para fins de fiscalização pela SESAU.

20.3. Infraestrutura Tecnológica e Equipamentos

20.3.1. Fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento o parque tecnológico de alta precisão (Facoemulsificadores, OCT, Retinógrafos, lasers, etc.) nas dependências da Clínica de Olhos.

20.3.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos, assegurando a substituição ou disponibilização de equipamento de "backup" em até **24 (vinte e quatro) horas** em caso de falha técnica, para evitar a interrupção dos atendimentos.

20.3.2. Assegurar que todos os equipamentos possuam calibração atualizada e atendam aos padrões de desempenho das sociedades médicas brasileiras.

20.4. Gestão de Insumos e Qualidade Assistencial

20.4.1. Fornecer todos os insumos, materiais cirúrgicos (como lentes intraoculares dobráveis e kits pós-operatórios) e medicamentos necessários à plena execução do objeto.

20.4.2. Garantir que todos os medicamentos e insumos possuam registro ativo na ANVISA, sejam entregues em embalagem original e apresentem prazo de validade compatível com as normas técnicas vigentes.

20.4.3. Seguir rigorosamente os protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o foco na resolutividade assistencial e prevenção da cegueira.

20.5. Fluxo Operacional e Integração

20.5.1. Iniciar a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

20.5.2. Executar os procedimentos exclusivamente mediante autorização prévia da Central de Regulação Municipal, respeitando a regulação e direção técnica sob controle exclusivo da SESAUI.

20.5.3. Garantir a interoperabilidade e integração dos seus sistemas de laudos e prontuários com a rede municipal, disponibilizando resultados via rede mundial de computadores para monitoramento em tempo real.

20.6. Sustentabilidade e Resíduos

20.6.1 Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo a segregação correta e a destinação final licenciada de resíduos biológicos e químicos.

20.6.2 Promover a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de componentes eletrônicos e baterias dos equipamentos médico-hospitalares.

20.7. Cooperação com a Fiscalização

20.7.1 Apresentar mensalmente o Relatório Mensal de Atividades (RMA) detalhado por código SIGTAP/SUS, acompanhado da documentação comprobatória da produção para validação pela fiscalização.

20.7.2. Franquear o acesso da equipe de fiscalização da SESAUI às instalações, documentos e processos de trabalho, visando a aferição da qualidade através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

20.8. Sigilo e Confidencialidade

20.8.1. Sigilo Profissional: A contratada e seu corpo clínico deverão observar rigorosamente o sigilo profissional médico e ético sobre todas as informações clínicas dos pacientes atendidos na Clínica de Olhos.

20.8.2. Termo de Confidencialidade: Todos os colaboradores da contratada que tiverem acesso aos sistemas de informação da SESAUI deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa e judicial.

20.9. Segurança de Dados e Conformidade com a LGPD

20.9.1. Adequação à LGPD: A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis dos usuários contra acessos não autorizados, destruição, perda ou alteração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

20.2. Integração e Acesso: A solução deve garantir a disponibilização de resultados e laudos via rede mundial de computadores, com protocolos de segurança que assegurem a fidedignidade da produção e o monitoramento em tempo real pela SESAUI.

21.3.3. Interoperabilidade: A contratada é responsável pela manutenção da segurança nas interfaces de integração entre seu sistema de prontuário e o sistema de regulação municipal, evitando vulnerabilidades no tráfego de dados.

21.4. Propriedade Intelectual

21.4.1 Metodologias e Softwares: Pertencerão ao Município os direitos sobre quaisquer relatórios, estudos, metodologias ou inovações desenvolvidas especificamente para o aprimoramento da "Linha de Cuidado Oftalmológico" da Clínica de Olhos de Araruama durante a vigência contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as diretrizes e vedações previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 17, inciso XXIII, do Decreto Municipal nº 009/2024.

21.2. A subcontratação parcial fica restrita **exclusivamente aos itens acessórios e secundários** da contratação, sendo expressamente **permitida** no percentual máximo estabelecido (de até 25% do valor global) **apenas para os itens que NÃO representam as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto.

21.3. Das Vedações Específicas:

21.3.1. Parcelas de Maior Relevância Técnica: É vedada a subcontratação dos Itens 02 (Tratamento de Retina) e 05 (Tratamento Cirúrgico de Catarata), por constituírem o núcleo essencial, de maior complexidade assistencial e representatividade econômica da "Linha de Cuidado Oftalmológico", cuja execução técnica deve ser prestada diretamente pela Contratada.

21.3.2. Gestão e Governança: É vedada a subcontratação das atividades relativas à gestão administrativa, gestão financeira, coordenação geral, responsabilidade técnica unificada, faturamento e relacionamento institucional com a SESAU.

21.3.3. Vedações Legais: Não será permitida a subcontratação de empresas ou profissionais que incidam nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação ou que possuam sócios em comum com a Contratada.

21.4. Fundamentação Legal e Jurisprudencial:

21.4.1. Amparo Legal: A estipulação do limite de até 25% encontra respaldo na aplicação analógica e instrumental do art. 67, § 9º, c/c art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo limite razoável à atuação de terceiros para que o contrato não se transforme em mera intermediação comercial.

21.4.2. Vedação da Subcontratação da Parcela Principal (Jurisprudência do TCU): A proibição de subcontratação das parcelas de maior relevância técnica (Itens 02 e 05) está em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) — a exemplo dos **Acórdãos nº 1.151/2011-2ª Câmara, nº 3.144/2011-Plenário, nº 1.678/2021-Plenário e nº 2.021/2020-Plenário** —, que estabelece que a subcontratação é medida excepcional e deve preservar o núcleo de qualificação técnica que motivou a seleção da Contratada, sendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratado.

21.5. Responsabilidade Contratual e Fiscalização:

21.5.1. A subcontratação autorizada não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o Município de Araruama/SESAU e os subcontratados, nem exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única e integral responsável perante a Administração pela qualidade, integridade e prazo de execução de todos os serviços prestados.

21.5.2. A indicação do subcontratado dependerá de prévia comprovação, conforme estabelecido no Art. 122 §1 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do preenchimento dos requisitos de qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma exigida para a contratada principal.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 011/2024.

22.2. Modelo de Gestão e Fiscalização

22.2.1. Foco em Resultados: O modelo de gestão é orientado pela metodologia de **pagamento por produção efetiva**. A Administração pagará exclusivamente pelos procedimentos realizados e validados tecnicamente.

22.2.2. Segregação de Funções: A fiscalização observará o princípio da segregação de funções, garantindo que a regulação de vagas e a direção estratégica permaneçam sob controle exclusivo da Administração Pública.

22.3. Atores Designados e Atribuições

22.3.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados mediante portaria específica:

22.3.1.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, coordenação das atividades de fiscalização e pelo acompanhamento geral da execução.

22.3.1.2. Fiscal Técnico: Servidor com qualificação técnica compatível com o objeto. Competirá a este fiscal a aferição da qualidade dos atos médicos, o escrutínio da conformidade dos insumos e a validação técnica da produção assistencial.

22.3.1.3. Fiscal Administrativo: Responsável pela verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, visando prevenir a responsabilidade subsidiária do Município.

22.4. Pontos Críticos de Controle e Formas de Acompanhamento

22.4.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): Será utilizado para aferir o cumprimento das metas assistenciais e a qualidade técnica da solução prestada. O IMR servirá de base para eventuais glosas ou ajustes no pagamento mensal.

22.4.2. Relatórios Mensais de Atividades (RMA): A contratada deverá instituir relatórios padronizados de prestação de contas vinculados aos códigos SIGTAP/SUS.

22.4.3. Validação pela Regulação: Toda produção apresentada no RMA está condicionada à validação prévia pela Central de Regulação Municipal.

22.4.4. Integração Tecnológica: A fiscalização utilizará a interoperabilidade entre os sistemas da contratada e da SESAU para o monitoramento em tempo real dos dados assistenciais e transparência do faturamento.

22.5. Periodicidade e Registro de Ocorrências

22.5.1. Verificações Mensais: A auditoria da regularidade trabalhista e a medição da produção ocorrerão mensalmente.

22.5.2. Livro de Ocorrências: Deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo falhas técnicas no parque tecnológico e o tempo de resposta para a disponibilização de equipamentos de "backup".

22.5.3. Medidas Corretivas: Identificadas desconformidades, os fiscais notificarão a contratada para adoção imediata de medidas corretivas, garantindo a ininterrupção dos serviços assistenciais.

23. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. Dos Critérios de Medição

23.1.1. Medição por Produção Efetiva: A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseando-se no quantitativo de procedimentos (consultas, exames e cirurgias) efetivamente realizados pela contratada e validados pela SESAU.

23.1.2. Relatório Mensal de Atividades (RMA): A contratada deverá protocolar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, o Relatório Mensal de Atividades (RMA) discriminado por código SIGTAP/SUS.

23.1.3. Validação Técnica: Toda a produção apresentada no RMA está condicionada à conferência e validação prévia pela **Central de Regulação Municipal**, que atestará a fidedignidade dos atendimentos em relação aos encaminhamentos do SISREG.

23.1.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): A medição financeira poderá sofrer ajustes e glosas fundamentadas na aplicação do IMR, que avaliará critérios de qualidade, cumprimento de prazos e disponibilidade do parque tecnológico.

23.2. Dos Prazos e Condições de Pagamento

23.2.1. Atesto da Nota Fiscal: Após a validação técnica da produção e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal/Fatura.

23.2.2. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal no prazo estabelecido nas normas financeiras vigentes do Município, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

23.2.3. Pagamento Proporcional: A Administração Pública pagará exclusivamente pelos serviços adimplidos, eliminando desperdícios com ociosidade de equipes ou subutilização de equipamentos.

23.2.4. Retenções: Caso a contratada não apresente as certidões de regularidade (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributária) atualizadas, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a contratante.

23.3. Das Glosas

23.3.1. Serão passíveis de glosa imediata os procedimentos realizados sem a devida autorização da regulação, bem como aqueles que apresentarem inconsistências técnicas nos laudos ou desconformidade com os protocolos do SUS.

23.3.2. Também haverá desconto proporcional em caso de interrupção dos serviços por falha técnica no parque tecnológico que não tenha sido sanada com equipamento de "backup" no prazo de 24 horas.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O cometimento de infrações durante a execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração ou a terceiros.

24.2. Sanções Específicas ao Objeto.

24.2.1. Além das penalidades gerais previstas em minutas padronizadas, serão aplicadas multas específicas relacionadas à execução da "Linha de Cuidado Oftalmológico":

24.2.2. Atraso na Mobilização: Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso sobre o valor mensal estimado, caso a contratada não complete a instalação do parque tecnológico e a alocação do corpo clínico no prazo de até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço.

24.2.3. Descumprimento de SLA (Backup): Multa de **1% (um por cento)** do valor da fatura mensal por ocorrência, caso a contratada não disponibilize equipamento de "backup" ou realize a substituição de item defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2.4. Procedimento sem Autorização: Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do procedimento realizado sem a prévia autorização da Central de Regulação Municipal, sem prejuízo da glosa integral do valor do ato médico.

24.2.5. Insumos Irregulares: Multa de **5% (cinco por cento)** do valor mensal em caso de fornecimento de medicamentos ou materiais sem registro ativo na ANVISA ou com integridade da embalagem original violada.

24.2.6. Ausência de Profissional Qualificado: Multa de **1% (um por cento)** do valor mensal por plantão/escala em que for constatada a ausência de médico com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) exigido.

24.3. Gradação e Aplicação

24.3.1. As sanções serão aplicadas considerando a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados à continuidade assistencial e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.3.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo legal.

24.3.3. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela SESAU ou cobradas judicialmente, caso o valor da multa exceda o crédito da contratada.

24.4. Outras Penalidades

24.4.1. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável em casos de inexecução parcial ou total que comprometa a prestação dos serviços essenciais de saúde, conforme os prazos da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. Declaração de Inidoneidade: Aplicável em casos de fraude, apresentação de documentos falsos ou condutas ilícitas que ferem a moralidade administrativa.

Araruama, 07 de julho de 2026.

Edgar Moreira Pampanini

Diretor de Departamento - SESAU

Elaborador Administrativo

Anderson de Melo Peixoto

Superintendente –

Elaborador Técnico

Kelly Cristina Coelho de Araújo Ladeira

Diretor de Departamento

Elaborador Técnico

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Mário Jorge Lima Espinhara

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Araruama - RJ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 28780/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. TOTAL	QTD. MENSAL VARIÁVEL	VLR UNIT	VLR MENSAL VARIÁVEL	VLR TOTAL
1	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL					
301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	15600	1300			
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	31200	2600			
211060100	Fundoscopia	31200	2600			
211060054	Ceratometria	31200	2600			
2110602151	Potencial de Acuidade visual	31200	2600			
211060259	Tonometria	31200	2600			
211060224	Teste de Visões de Cores	31200	2600			
2	TRATAMENTO DE RETINA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	2700	225			
211060054	Ceratometria	5400	450			
211060151	Potencial de Acuidade visual	5400	450			
211060127	Mapeamento de retina	5400	450			
211060178	Retinografia Colorida	2700	225			
211060186	Angiografia	2700	225			
211060259	Tonometria	5400	450			
211060283	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	5400	450			
3	TRATAMENTO DE CÓRNEA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	500	41,66667			

211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	1000	83,33333			
205020020	Paquimetria ultrassônica	1000	83,33333			
211060143	Microscopia Especular de Córnea	1000	83,33333			
211060267	Topografia Computadorizada de córnea	500	41,66667			
4	TRATAMENTO DE GLAUCOMA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	3200	266,6667			
205020020	Paquimetria ultrassônica	6400	533,3333			
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	6400	533,3333			
211060143	Microscopia Especular de Córnea	6400	533,3333			
211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	6400	533,3333			
211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	6400	533,3333			
211060119	Gonioscopia	3200	266,6667			
5	TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA					
301010072	Procedimento em Atenção especializada	3000	250			
205020020	Paquimetria ultrassônica	3000	250			
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	3000	250			
211060127	Mapeamento de Retina	3000	250			
211060143	Microscopia Especular de Córnea	3000	250			
211060267	Topografia computadorizada	3000	250			
2110602151	Potencial de Acuidade Visual	3000	250			
02.05.02.008-9	Ultrassom	3000	250			
x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente: Cinza)	3000	250			
301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250			
301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250			
301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250			
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	3000	250			
6	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN					

03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	320	26,66667			
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	320	26,66667			
211060178	Retinógrafia Colorida	320	26,66667			
x	Avastin	320	26,66667			
7	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	160	13,33333			
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	160	13,33333			
211060178	Retinógrafia Colorida	160	13,33333			
x	Lucentis	160	13,33333			
8	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	320	26,66667			
x	OCT	320	26,66667			
211060178	Retinografia Colorida	320	26,66667			
x	Avastin	320	26,66667			
9	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	160	13,33333			
x	OCT	160	13,33333			
211060178	Retinografia Colorida	160	13,33333			
x	Lucentis	160	13,33333			
10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO					
04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	300	25			
11	TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO					
04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	60	5			
12	INTERCORRÊNCIAS					
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	2,5			
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	2,5			

13	YAG LASER					
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2000	166,6667			
14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	120	10			
15	REPOSICIONAMENTO DE LIO					
04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lio	120	10			
16	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL					
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	300	25			
17	SUTURA DE CONJUNTIVA					
405050291	Sutura de conjuntiva	300	25			

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. TOTAL	QTD. MENSAL VARIÁVEL	VLR UNIT	VLR MENSAL VARIÁVEL	VLR TOTAL
1	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL					
301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	15600	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	31200	2600	R\$ 12,34	R\$ 32.084,00	R\$ 385.008,00
211060100	Fundoscopia	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
211060054	Ceratometria	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
2110602151	Potencial de Acuidade visual	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
211060259	Tonometria	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
211060224	Teste de Visões de Cores	31200	2600	R\$ 3,37	R\$ 8.762,00	R\$ 105.144,00
						R\$ 1.066.728,00
2	TRATAMENTO DE RETINA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	2700	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
211060054	Ceratometria	5400	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50	R\$ 18.198,00
211060151	Potencial de Acuidade visual	5400	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50	R\$ 18.198,00
211060127	Mapeamento de retina	5400	450	R\$ 24,24	R\$ 10.908,00	R\$ 130.896,00
211060178	Retinografia Colorida	2700	225	R\$ 24,68	R\$ 5.553,00	R\$ 66.636,00
211060186	Angiografia	2700	225	R\$ 64,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
211060259	Tonometria	5400	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50	R\$ 18.198,00
211060283	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	5400	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
						R\$ 711.126,00
3	TRATAMENTO DE CÓRNEA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	500	41,66667	R\$ 10,00	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	1000	83,33333	R\$ 12,34	R\$ 1.028,33	R\$ 12.340,00
205020020	Paquimetria ultrassônica	1000	83,33333	R\$ 14,81	R\$ 1.234,17	R\$ 14.810,00
211060143	Microscopia Especular de Córnea	1000	83,33333	R\$ 24,24	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
211060267	Topografia Computadorizada de córnea	500	41,66667	R\$ 24,24	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
						R\$ 68.510,00
4	TRATAMENTO DE GLAUCOMA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	3200	266,6667	R\$ 10,00	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,00
205020020	Paquimetria ultrassônica	6400	533,3333	R\$ 14,81	R\$ 7.898,67	R\$ 94.784,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	6400	533,3333	R\$ 12,34	R\$ 6.581,33	R\$ 78.976,00
211060143	Microscopia Especular de Córnea	6400	533,3333	R\$ 24,24	R\$ 12.928,00	R\$ 155.136,00

211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	6400	533,3333	R\$ 40,00	R\$ 21.333,33	R\$ 256.000,00
211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	6400	533,3333	R\$ 10,11	R\$ 5.392,00	R\$ 64.704,00
211060119	Gonioscopia	3200	266,6667	R\$ 6,74	R\$ 1.797,33	R\$ 21.568,00
						R\$ 703.168,00
5	TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA					
301010072	Procedimento em Atenção especializada	3000	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
205020020	Paquimetria ultrassônica	3000	250	R\$ 14,81	R\$ 3.702,50	R\$ 44.430,00
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
211060127	Mapeamento de Retina	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
211060143	Microscopia Espacular de Córnea	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
211060267	Topografia computadorizada	3000	250	R\$ 24,24	R\$ 6.060,00	R\$ 72.720,00
2110602151	Potencial de Acuidade Visual	3000	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50	R\$ 10.110,00
02.05.02.008-9	Ultrassom	3000	250	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente: Cinza)	3000	250	R\$ 138,98	R\$ 34.745,00	R\$ 416.940,00
301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250	R\$ 34,24	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00
301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250	R\$ 34,24	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00
301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250	R\$ 34,24	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	3000	250	R\$ 771,60	#####	R\$ 2.314.800,00
						R\$ 3.487.920,00
6	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	320	26,66667	R\$ 627,28	R\$ 16.727,47	R\$ 200.729,60
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	320	26,66667	R\$ 48,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
211060178	Retinógrafia Colorida	320	26,66667	R\$ 24,68	R\$ 658,13	R\$ 7.897,60
x	Avastin	320	26,66667	R\$ 1.519,21	R\$ 40.512,27	R\$ 486.147,20
						R\$ 710.134,40
7	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	160	13,33333	R\$ 627,28	R\$ 8.363,73	R\$ 100.364,80
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	160	13,33333	R\$ 48,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
211060178	Retinógrafia Colorida	160	13,33333	R\$ 24,68	R\$ 329,07	R\$ 3.948,80
x	Lucentis	160	13,33333	R\$ 3.348,76	R\$ 44.650,13	R\$ 535.801,60

						R\$ 647.795,20
8	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	320	26,66667	R\$ 82,28	R\$ 2.194,13	R\$ 26.329,60
x	OCT	320	26,66667	R\$ 141,24	R\$ 3.766,40	R\$ 45.196,80
211060178	Retinografia Colorida	320	26,66667	R\$ 24,68	R\$ 658,13	R\$ 7.897,60
x	Avastin	320	26,66667	R\$ 1.524,61	R\$ 40.656,27	R\$ 487.875,20
						R\$ 567.299,20
9	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	160	13,33333	R\$ 82,28	R\$ 1.097,07	R\$ 13.164,80
x	OCT	160	13,33333	R\$ 141,24	R\$ 1.883,20	R\$ 22.598,40
211060178	Retinografia Colorida	160	13,33333	R\$ 24,68	R\$ 329,07	R\$ 3.948,80
x	Lucentis	160	13,33333	R\$ 3.348,76	R\$ 44.650,13	R\$ 535.801,60
						R\$ 575.513,60
10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO					
04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	300	25	R\$ 209,55	R\$ 5.238,75	R\$ 62.865,00
						R\$ 62.865,00
11	TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO					
04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	60	5	R\$ 78,75	R\$ 393,75	R\$ 4.725,00
						R\$ 4.725,00
12	INTERCORRÊNCIAS					
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	2,5	R\$ 1.112,83	R\$ 2.782,08	R\$ 33.384,90
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	2,5	R\$ 846,19	R\$ 2.115,48	R\$ 25.385,70
						R\$ 58.770,60
13	YAG LASER					
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2000	166,6667	R\$ 112,77	R\$ 18.795,00	R\$ 225.540,00
						R\$ 225.540,00
14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	120	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
						R\$ 3.000,00
15	REPOSICIONAMENTO DE LIO					
04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lio	120	10	R\$ 453,60	R\$ 4.536,00	R\$ 54.432,00
						R\$ 54.432,00

16	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL					
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	300	25	R\$ 172,27	R\$ 4.306,75	R\$ 51.681,00
						R\$ 51.681,00
17	SUTURA DE CONJUNTIVA					
405050291	Sutura de conjuntiva	300	25	R\$ 82,28	R\$ 2.057,00	R\$ 24.684,00
						R\$ 24.684,00

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 038/2026

Processo Administrativo nº 28780/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 038/2026 do Processo Administrativo nº 28780/2025, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 038/2026 do Processo Administrativo nº 28780/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. TOTAL	QTD. MENSAL VARIÁVEL	VLR UNIT	VLR MENSAL VARIÁVEL	VLR TOTAL
1	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL					
301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	15600	1300			
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	31200	2600			
211060100	Fundoscopia	31200	2600			
211060054	Ceratometria	31200	2600			
2110602151	Potencial de Acuidade visual	31200	2600			
211060259	Tonometria	31200	2600			
211060224	Teste de Visões de Cores	31200	2600			

2	TRATAMENTO DE RETINA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	2700	225			
211060054	Ceratometria	5400	450			
211060151	Potencial de Acuidade visual	5400	450			
211060127	Mapeamento de retina	5400	450			
211060178	Retinografia Colorida	2700	225			
211060186	Angiografia	2700	225			
211060259	Tonometria	5400	450			
211060283	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	5400	450			
3	TRATAMENTO DE CÓRNEA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	500	41,66667			
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	1000	83,33333			
205020020	Paquimetria ultrassônica	1000	83,33333			
211060143	Microscopia Especular de Córnea	1000	83,33333			
211060267	Topografia Computadorizada de córnea	500	41,66667			
4	TRATAMENTO DE GLAUCOMA					
301010072	Procedimento médico em atenção especializada	3200	266,6667			
205020020	Paquimetria ultrassônica	6400	533,3333			
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	6400	533,3333			
211060143	Microscopia Especular de Córnea	6400	533,3333			
211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	6400	533,3333			
211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	6400	533,3333			
211060119	Gonioscopia	3200	266,6667			
5	TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA					
301010072	Procedimento em Atenção especializada	3000	250			
205020020	Paquimetria ultrassônica	3000	250			
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	3000	250			
211060127	Mapeamento de Retina	3000	250			
211060143	Microscopia Especular de Córnea	3000	250			
211060267	Topografia computadorizada	3000	250			
2110602151	Potencial de Acuidade Visual	3000	250			
02.05.02.008-9	Ultrassom	3000	250			

x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substância Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente: Cinza)	3000	250			
301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250			
301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250			
301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	3000	250			
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	3000	250			
6	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	320	26,66667			
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	320	26,66667			
211060178	Retinógrafia Colorida	320	26,66667			
x	Avastin	320	26,66667			
7	TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS					
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	160	13,33333			
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	160	13,33333			
211060178	Retinógrafia Colorida	160	13,33333			
x	Lucentis	160	13,33333			
8	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	320	26,66667			
x	OCT	320	26,66667			
211060178	Retinografia Colorida	320	26,66667			
x	Avastin	320	26,66667			
9	TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS					
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	160	13,33333			
x	OCT	160	13,33333			
211060178	Retinografia Colorida	160	13,33333			
x	Lucentis	160	13,33333			

10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO					
04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	300	25			
11	TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO					
04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	60	5			
12	INTERCORRÊNCIAS					
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	2,5			
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	2,5			
13	YAG LASER					
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2000	166,6667			
14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	120	10			
15	REPOSICIONAMENTO DE LIO					
04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lio	120	10			
16	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL					
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	300	25			
17	SUTURA DE CONJUNTIVA					
405050291	Sutura de conjuntiva	300	25			

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de

Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as

hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar

integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e

demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal

nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-